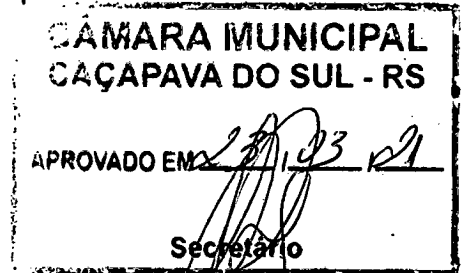




PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha



Indicação nº: ...030.../2021.

Autoria: Patrícia Castro- PL

"Indica ao Poder Executivo, o envio de projeto de lei a esta Casa Legislativa, dispondo sobre a vacinação contra o Coronavírus das pessoas com Autismo, Síndrome de Down e Deficiência Intelectual no Município de Caçapava do Sul.

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as).

A Vereadora abaixo firmado membro efetivo desta Colenda Casa das Leis, após tramitação, em conformidade com o que determina o Regimento Interno, INDICA ao Poder Executivo, que seja enviado projeto de lei a esta Casa Legislativa, dispondo sobre a vacinação contra o Coronavírus das pessoas com Autismo, Síndrome de Down e Deficiência Intelectual no Município de Caçapava do Sul, tal minuta de projeto de lei vai anexa a esta indicação

JUSTIFICATIVA:

A Indicação da matéria em questão tem por objetivo proteger, assegurar as pessoas com Autismo, Síndrome de Down e Deficiência Intelectual quando da vacina do Coronavírus, incluindo-as no grupo de prioritários, visto que essas pessoas possuem alterações imunológicas importantes decorrentes, principalmente, das dificuldades alimentares e de funções de estruturas orgânicas como o trato respiratório e sistema imunológico.

Além disso, estas pessoas têm, principalmente os Autistas e aqueles com Síndrome de Down, um estresse oxidativo que é maior, de seis a oito vezes, do que a população fora desse grupo, o que faz também com que eles tenham atenuadas as funções vitais do sistema imunológico em função desse mecanismo.

O aproveitamento da chamada reserva técnica dos imunizantes que chegam ao município, vai permitir a inclusão do novo grupo de prioridade sem afetar os grupos já definidos pelo Ministério da Saúde, sendo assim, permitirá a celeridade no processo de início da Vacinação do Grupo.

LEI Nº 030/2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL - RS - 27/03/2021



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Por isso, é essencial seguir as recomendações de prevenção para evitar a doença nesse grupo de risco.

O envio do projeto pelo executivo permitirá um planejamento prévio das ações envolvidas na matéria, tal planejamento não seria pleno partindo o projeto do legislativo.

Cabe salientar ainda, que posteriormente deverá ser discutida com a Vigilância Epidemiológica do município, a porcentagem da reserva técnica que poderá ser usada para esse grupo. Pois o Plano Nacional de Vacinação Contra o Coronavírus, traz na pagina 13 o informe que é distribuído 5% para perdas técnicas.

Diante da relevância do tema aqui abordado e da solução apresentada, conto com o apoio dos Nobres Colegas, com manifestação favorável pela total aprovação desta proposição.

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA, ___ DE MARÇO DE 2021.


Patricia Castro
PL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Projeto de Lei nº...../2021.

Autor: Vereadora Patrícia Castro –PL

Dispõe sobre a vacinação contra o Coronavírus das pessoas com Autismo , Síndrome de Down e Deficiência Intelectual no Município de Caçapava do Sul.

Art. 1º Fica assegurado o direito de vacinação no grupo de risco contra o Coronavírus logo que houver disponibilização de vacinas pelas entidades sanitárias do município e distribuição pelo Sistema Único de Saúde, às pessoas com Autismo, Síndrome de Down e Deficiência Intelectual.

Art. 2º As doses que serão utilizadas para esse grupo de risco prioritário serão as chamada reserva técnica de vacinas, que o município recebe, juntamente com cada lote, permitindo assim a inclusão do novo grupo de prioridade sem afetar os grupos já definidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA __DE MARÇO
DE 2021.

Patrícia Castro –PL

Vereadora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei em questão tem por objetivo proteger, assegurar às pessoas com Autismo, Síndrome de Down e Deficiência Intelectual quando da vacina do Coronavírus, incluindo-as no grupo de prioritários, visto que essas pessoas possuem alterações imunológicas importantes decorrentes, principalmente, das dificuldades alimentares e de funções de estruturas orgânicas como o trato respiratório e sistema imunológico.

Além disso, estas pessoas têm, principalmente os Autistas e aqueles com Síndrome de Down, um estresse oxidativo que é maior, de seis a oito vezes, do que a população fora desse grupo, o que faz também com que eles tenham atenuadas as funções vitais do sistema imunológico em função desse mecanismo.

O aproveitamento da chamada reserva técnica dos imunizantes que chegam ao município, vai permitir a inclusão do novo grupo de prioridade sem afetar os grupos já definidos pelo Ministério da Saúde. Isso permitirá a celeridade no processo de início da Vacinação do Grupo.

Por isso, é essencial seguir as recomendações de prevenção para evitar a doença nesse grupo de risco.

Diante da relevância do tema aqui abordado e da solução apresentada, conto com o apoio dos Nobres Colegas, com manifestação favorável pela total aprovação desta proposição.

AUTOR:

Patrícia Castro-PL
Vereadora